



MEDIDA COVID 5 – TARIFÁRIO ESPECIAL DE RESÍDUOS URBANOS

PROPOSTA DE FLEXIBILIZAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ADMISSÃO AO TARIFÁRIO ESPECIAL DE RESÍDUOS

MESES DE ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2020

Considerando que nos termos do disposto na alínea v) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Autarquia participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social;

Considerando que no âmbito da grave crise económica associada à pandemia que todo o país atravessa do coronavírus COVID19, surgiram, num curto espaço de tempo, no concelho, um novo conjunto de necessidades específicas das nossas famílias, fruto do desemprego, do lay-off, do trabalho parcial, do gozo obrigatório de férias, com a consequente perda de receita e capacidade económica do agregado familiar;

Considerando que no âmbito da grave crise económica associada à pandemia que todo o país atravessa do coronavírus COVID19, surgiram, num curto espaço de tempo, no concelho, um novo conjunto de necessidades específicas dos utentes das nossas instituições com impacto na estrutura de custos de funcionamento destas instituições;

Considerando que as instituições particulares de solidariedade social do nosso concelho, à data, não têm capacidade humana e financeira que assegurem o necessário apoio, em tempo útil, a todos os utentes no que concerne à estimulação física e cognitiva, assim como ao seu entretenimento e famílias;

Considerando o parecer da ERSAR que refere que a forma mais adequada de apoio às famílias nesta situação extraordinária que atravessamos, será a criação de tarifários sociais pelas entidades que ainda não os facultem ou a flexibilização dos critérios de acesso aos mesmos de forma a assegurar a efetiva acessibilidade económica dos utilizadores economicamente carenciados;

Considerando que o Município de Alenquer conseguirá, em curto espaço de tempo, atenuar este problema, com o recurso a uma flexibilização dos critérios de admissão aos tarifários especiais previstos no artigo 58.º do **Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e de Limpeza Pública do Município de Alenquer** e a consequente redução de custos para os nossos munícipes;

Objetivo 1: proporcionar aos consumidores domésticos do nosso concelho que se encontrem numa situação de carência económica, devidamente comprovada junto do Gabinete de Ação Social da autarquia (extraordinariamente com os documentos comprovativos da situação do agregado disponíveis à data do pedido), o respetivo tarifário social previsto no Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e de Limpeza Pública do Município de Alenquer;

Objetivo 2: proporcionar às instituições particulares de solidariedade social do nosso concelho, com o estatuto de associações de utilidade pública, o respetivo tarifário social previsto no Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e de Limpeza Pública do Município de Alenquer.

Destinatários:

- a) **Famílias Carenciadas**, isto é, aquelas cujos agregados familiares apresentem um rendimento bruto englobável para efeitos de IRS inferior ou igual a 2 vezes o valor anual da retribuição mínima mensal garantida;
- b) instituições particulares de solidariedade social com estatuto de associação de utilidade pública e sede fiscal no nosso concelho.

Periodicidade: Apoio Extraordinário Mensal no 2.º Trimestre de 2020 (abril, maio e junho) ou nas 3 contas consecutivas do serviço prestado faturado pelas Águas de Alenquer, imediatamente após o processo administrativo estar concluído, no valor previsto no respetivo Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e de Limpeza Pública do Município de Alenquer, para este tarifário especial.

Área geográfica de abrangência: todas as freguesias do município de Alenquer.

Dotação orçamental: GOP 02 232 2015/9 17